



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA
CENTRO DE TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO DA EMATER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A instauração do presente processo tem como finalidade a aquisição de acessórios para instalação de box nos banheiros, aparelho eletrodoméstico, eletrônicos, luminárias e tolas de mesa para estruturar o **Centro de Tecnologia e Capacitação (CENTRER)** da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (EMATER), de forma que essa possa entrar em pleno funcionamento e cumprir com a finalidade junto ao público da EMATER.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Dentre suas várias atividades finalísticas, a EMATER desenvolve ações na área de capacitação e treinamento de produtores rurais, pesquisadores, técnicos e estudantes na execução dos diversos projetos abarcados na sua área finalística. O CENTRER é uma unidade de apoio que possibilita a concretização dessas capacitações e treinamentos, disponibilizando acomodações para os participantes, salas de aula, auditório, cozinha, refeitório, biblioteca para as capacitações/treinamentos, além de um espaço para confraternização.

2.2. O quantitativo do material foi estabelecido em função da estrutura do CENTRER possuir 4 (quatro) blocos, contendo 32 (trinta e dois) dormitórios com 3 (três) camas cada e um banheiro, 1 (um) auditório, 5 (cinco) salas de treinamento/capacitação, 1 (uma) cozinha, 1 (um) refeitório, 1 (uma) copa, 10 (dez) banheiros externos com compartimentos sanitários individuais, além da área de convivência com churrasqueira e uma cantina, 5 (cinco) salas administrativas e 1 (uma) biblioteca.

2.3. Essa despesa se faz necessária para a estruturação CENTRER tendo em vista que envolve instalação de televisores nos apartamentos, luminárias para substituir as queimadas nos quartos e banheiros, microfones sem fio para atender o auditório, fogão elétrico para ser instalado na copa, instalação de box nos banheiros dos apartamentos e toalhas de mesa para forra-las. Toda essa estrutura é pra atender os usuários do CENTRER para capacitação e treinamento de produtores rurais, pesquisadores, técnicos e estudantes.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. Trata-se de aquisição de diversos itens, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão em sua forma eletrônica, e terá por base a Lei n.º 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria;

3.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante oferecer proposta para os itens que tiver interesse.

3.3. O objeto é composto por itens conforme tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO					COTAÇÃO COM FORNECEDORES LOCAIS						COMPRASNETGO		ARP		BAP
					New Vidros – vidraçaria		GranVidros & Design		Ferragista Ferreira						
Item	Especificação	CADMAT	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Vl. Unit.	Vl. Total	Vl. Unit.	Vl. Total	Vl. Unit.	Vl. Total	Vl. Unit.	Vl. Total	Vl. Unit.
1	MICROFONE DE MÃO SEM FIO TIPO PROFISSIONAL - Padrões polares Supercardióide; Conectores de saída XLR / P10; Operação de 900 MHz — livre de espaços brancos ou interferência de DTV; Até 10 horas de duração da bateria (9 horas, PGXD2); Áudio digital de qualidade profissional de 24 bits pelo menos; no mínimo 50 metros de alcance; composto por um	41328	Unid.	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.709,4

	receptor portátil PGXD4, fonte de alimentação; 1 ano de garantia; referência: marca Shure Pgx24beta58 ou similar. Garantia de 12 meses														
2	LUMINÁRIA PAINEL DE LED – tipo embutir; quadrado 22x22; 6500k; 18W Bivolt; emissão de luz branca; material em alumínio, policarbonato na cor branca. Garantia de no mínimo 06 meses	56668	Unid.	64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26,72
3	KIT DE ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO FOSCO PARA INSTALAÇÃO DE BOX DE VIDRO NO BANHEIRO – com mão de obra inclusa e todo material necessário pra instalação de 28 portas de vidros (188x70cm) de correr na parede; Licitante poderá visitar o local da prestação de serviço antes de participar do pregão ; Prazo de garantia de 06 meses.		Unid.	28	475,00	13.300,00	225,00	6.300,00	365,00	10.220,00	-	-	-	-	
4	ANTENA DIGITAL EXTERNA com mastro articulado para fixação externa; recepção de sinais digitais (HDTV, 3D, Full HD); características mínimas de: 38 elementos, frequência 470~890 MHz, Impedância: 75 Ohms, Ganho: 16 dBi; garantia de 06 meses	49342	Unid.	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	126,7
5	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA SISTEMA COLETIVO DE TV; mín. 1GHz, 50db; Caixa metálica em alumínio extrudado que dissipa calor; Pintura eletrostática; Proteção elétrica através de fusível; Filtro interno; Saída de teste; Ótima resposta em frequência; Controle de intensidade do nível de saída; Controle de inclinação; Conectores Tipo F fêmea. Garantia de 12 meses		Unid.	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	558,9
6	CABO	56390	Rolo c/	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	138,5

	COAXIAL RG06 TIPO BLINDAGEM 90% MALHA DE COBRE; material dielétrico polietileno, material bainha exterior pvc cloreto de polivinila, material do condutor cobre nú, cor da cobertura branca, material cobertura pvc anti-chama flexível, características adicionais flexível, bipolar, aplicação circuito fechado de TV; 100 metros		100m												
7	CONECTOR COMPRESSÃO ROSCA PARA CABO COAXIAL RG06	73413	Unid.	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,25
8	FOGÃO ELÉTRICO DE MESA 2 PRATOS; mínimo de 3000W; 220V; aceita panela comum utilizada em fogões de chama; controle de temperatura, 7 níveis de potência no mínimo, termostato; certificado pelo INMETRO; garantia de 12 meses		Unid.	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	418,9
9	TOALHA DE MESA QUADRADA NA COR BRANCA; medidas entre 1,40m x 1,40m e 1,50m x 1,50; modelo 4 lugares; confeccionado em poliéster.		Unid.	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29,75
VALOR TOTAL ESTIMADO		-	-	-	13.300,00		6.300,00		10.220,00		-		-		2

O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 31.860,89 (trinta e um mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E/OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As descrições relacionadas na tabela acima lançadas na coluna "Especificação", são suficientes para a qualificação técnica dos itens a serem adquiridos.

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

5.1. Em razão da determinação da Lei Complementar nº 123/2003, de 14 de dezembro de 2006, artigo 48, I, o processo licitatório deverá ser destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em função do valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de cada item.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO DO ITEM 3

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria na câmaras frigorífica e nos banheiros dos apartamentos, para fins de conhecimento de suas condições e da natureza dos serviços a serem executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira das 08 às 12 e das 13 às 16:30, devendo o agendamento ser realizado previamente pelo e-mail tavallo.damasceno@goias.gov.br ou pelo telefone 62 3201-1581.

6.2. Por ocasião da vistoria, será fornecido pela administração Atestado de Vistoria (000034557692), documento obrigatório por ocasião da habilitação dos licitantes.

6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.5. **A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.**

6.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Prazo de entrega:

A entrega total do material deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

7.2. Local de entrega:

O material deverá ser entregue no endereço da unidade do CENTRER da EMATER, localizada na RODOVIA R2, Quadra D, Área Lote AR-3, s/n, CAMPUS SAMAMBAIA – UFG – GOIANIA/GO – CEP: 74690-631, de Segunda à Sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas.

7.3. Condições de execução do objeto:

a) O recebimento do material será acompanhado por equipe designada pela CONTRATANTE a ser constituída por ato da autoridade superior competente, nos termos do § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93;

b) No momento da entrega, o material será recebido provisoriamente pela CONTRATANTE para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e características exigidas;

c) A verificação da conformidade das especificações do material pela CONTRATANTE ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela Comissão de Recebimento, o produto será recebido definitivamente com a consequente aceitação do material;

d) Constatadas irregularidades no material entregue, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, determinando sua substituição ou complementação no prazo de até 30 dias, ou ainda rescindindo à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la arcando com as despesas decorrentes em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da notificação formal da CONTRATANTE, mantidos os preços inicialmente contratados;

f) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial se iniciará no momento em que ficar evidente a irregularidade;

g) **A entrega do objeto deverá ocorrer de forma integral**, devendo a empresa fornecedora ou por transportadora contratada, **enviar a nota fiscal para o e-mail centrer.emater@goias.gov.br** no intuito de agilizar o recebimento e conferência da mercadoria. Para qualquer dúvida ou esclarecimentos, entrar em contato com a Gerência do Centro de Tecnologia e Capacitação da EMATER (CENTRER) através dos telefones (62) 3201-1581.

8. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

8.1. A documentação relativa à qualificação técnica do fornecedor será solicitada pela CONTRATANTE, conforme exigências previstas no art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

9. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das Obrigações da Contratada

a) Atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

b) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras;

c) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

d) A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

e) Sujeitar-se, nos casos omissos, aos regimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

f) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) **Fornecer o material estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;**

h) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o material que apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidade ou qualquer característica discrepante às exigidas no Termo de Referência;

i) Fornecer o material segundo as normas técnicas aplicáveis;

j) Responsabilizar-se por sua conta e risco, pela entrega do material;

k) Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa na execução do fornecimento contratado, venha, direta ou indiretamente provocar ou causar prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros;

l) Prestar à CONTRATANTE esclarecimentos ou informações adicionais inerentes ao material adquirido, dirimindo dúvidas e orientando em casos omissos, caso ocorram;

l) Emitir e fornecer, quando da entrega do material, Nota Fiscal contendo a especificação, quantidade, data da entrega, local para identificação/assinatura do servidor que atestar a entrega, bem como demais informações que forem pertinentes;

m) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o material que for rejeitado pela Comissão de Recebimento, em razão de não satisfazerem as exigências quanto ao acondicionamento e qualidade do produto entregue ou por qualquer outra irregularidade em face das especificações exigidas;

n) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à mão-de-obra utilizada no fornecimento, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive alimentação e transporte;

o) Regularizar quando notificada pela CONTRATANTE, as eventuais falhas no fornecimento do material fora das especificações exigidas, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

9.2. Das Obrigações da Contratante

a) Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

b) Pagar os valores pactuados dentro dos prazos;

c) Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

d) Efetuar o recebimento do objeto, na forma estabelecida no Item 6.3 deste Termo de Referência;

e) Efetuar o pagamento na forma estabelecida no Item 9 deste Termo de Referência;

f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

h) Responsabilizar-se pela infraestrutura física necessária para o armazenamento dos produtos a serem adquiridos;

i) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimindo dúvidas e orientando em casos omissos, caso ocorram;

j) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos;

k) Exigir a substituição do produto que julgar insuficiente ou inadequado à luz das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura de fornecimento, devidamente atestada pela CONTRATANTE;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Os contratos poderão ser substituídos por Notas de empenho de acordo com o artigo 62 da Lei 8.666/1993.

12. DA CONDIÇÕES DE GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O serviço fornecido referente ao reparo/manutenção da câmara fria terá garantia de no mínimo 03 meses. No que envolve a instalação de box nos banheiros, o prazo de garantia será de no mínimo 06 meses.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A Gestão e a Fiscalização da contratação é conforme instrumento contratual substituído pela nota de empenho.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação de sanções à CONTRATADA obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as seguintes sanções:

____ I. Advertência;

____ II. Multa, na forma prevista neste instrumento;

____ III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

____ IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

____ V. Impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme artigo 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado além das sanções referidas na alínea "a", à multa graduada de acordo com a gravidade da infração conforme artigo 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012, que estabelece os seguintes limites:

____ I. 10% (máximo dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

____ II. 0,3% (máximo três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III. 0,7% (máximo sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º. A multa a que se refere a alínea "b" acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento;

§ 2º. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

c) A Suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração deverá ser graduada pelos seguintes prazos:

I. 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de 2 (duas) penas de advertência no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II. 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entrega como verdadeiro de mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação de serviço de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar por meio doloso fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

d) A CONTRATADA que praticar infração prevista na alínea "c", inciso III, será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

e) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS ASSINATURAS

(assinatura eletrônica)
TÁVALLO MEDEIROS DAMASCENO
Administrador do CENTRER

(assinatura eletrônica)
ANTELMO TEIXEIRA ALVES
Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural



Documento assinado eletronicamente por **TÁVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Gerente**, em 24/10/2022, às 13:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTELMO TEIXEIRA ALVES, Diretor (a) em Substituição**, em 26/10/2022, às 09:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034832752** e o código CRC **3A2452C0**.

GERÊNCIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO DA EMATAER
RODOVIA R2, QUADRA D, ÁREA LOTE AR-3, S/N, CAMPUS SAMAMBAIA – UFG – GOIANIA/GO – CEP: 74690-631



Referência: Processo nº 202212404001720



SEI 000034832752